

PROJETO DE LEI N° 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação, concedendo auxílio financeiro ao União Frederiquense de Futebol.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação, concedendo auxílio financeiro ao União Frederiquense de Futebol, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na forma de incentivo, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.858, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º. O Convênio de que trata esta Lei terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I – incumbe ao Município custear despesas inerentes à participação da equipe de futebol do União Frederiquense de Futebol no Campeonato Estadual do Rio Grande do Sul de Futebol Profissional – Divisão de Acesso - até o valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser disponibilizado no exercício de 2016, para pagamento de despesas da Equipe nesta competição, tais como: taxa de inscrição, transporte, alugueis ou hospedagens, alimentação, insumos e mantimentos dos seus atletas e comissão técnica, encargos sociais, despesas médicas e correlatas, material esportivo, consertos e melhorias no estádio e outras correlacionadas, como segue:

a) até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para custeio das referidas despesas durante a primeira fase, considerada classificatória do certame;

b) mais o valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para custeio das referidas despesas, caso a entidade beneficiária obtiver classificação para da segunda fase do certame;

c) mais o valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), na hipótese da obtenção de classificação para a fase final do referido certame;

d) o custeio das despesas dar-se-á por meio da contratação ou pagamento diretamente aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, devidamente comprovadas por documentos idôneos;

II – incumbe à entidade beneficiária, União Frederiquense de Futebol, em contrapartida, tornar consistente, as seguintes obrigações:

- a) elaborar programa de plano de ação para a campanha contra a obesidade e as drogas e ministrar palestras através dos atletas e diretores, em todas as escolas da rede municipal, vilas, bairros e linhas indicadas pelo Poder Executivo;
- b) permitir e dar condições para o Município fiscalizar as atividades e acompanhar conjuntamente a execução do programa;
- c) implantar e custear a implantação de Escolinha Municipal de futebol para crianças, pré-adolescentes, adolescentes e jovens do Município;
- d) selecionar atletas para participar do Campeonato Estadual de Juniores, objetivando representar o Município e despertar o interesse pelo esporte e, com isso, evitar o contato com drogas e outros vícios;
- e) divulgar as potencialidades do Município em nível estadual e nacional, atraindo turistas e empreendedores.

Art. 3º – Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Equipe do União Frederiquense, como forma de incentivo para viabilizar um amistoso festivo, alusivo à semana do Município, com a Equipe da Chapecoense em Frederico Westphalen, RS, com portões abertos e sem cobrança de ingressos.

Parágrafo Único – A realização do amistoso na data festiva é suficiente para a prestação de contas do recurso repassado, cabendo à Equipe o custeio de eventual custo cobrado pela Equipe visitante.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Projeto/Atividade 2.119 – Apoio ao Futebol Profissional, constante da lei de meios vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

Ofício nº 040/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 002/2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação concedendo auxílio financeiro ao União Frederiquense de Futebol, mediante o cumprimento de contrapartidas.

Como forma de incentivo ao esporte no âmbito do Município, o Poder Público, sempre contando com a sensibilidade desta digna Casa Legislativa, tem envidado consideráveis esforços no sentido de oferecer alternativas com vistas a incrementar a prática esportiva em seus mais variados segmentos.

Com o advento da Lei Municipal nº. 3.858, de 18 de janeiro de 2013, um passo muito importante foi dado em favor do futebol profissional, o que certamente rendeu imensuráveis benefícios ao referido esporte. Foi o caso de parcerias que decorreram da citada lei e que resultaram na participação do União Frederiquense nas últimas 3 edições do Campeonato Gaúcho de Futebol Profissional.

Temos plena convicção da importância das participações do clube frederiquense nos aludidos campeonatos, uma vez que os benefícios ultrapassam em muito a seara do esporte, assim, alcançando objetivos bastante além daqueles originalmente almejados.

Neste ano de 2016, mais uma vez o União Frederiquense figura no elenco dos times mais importantes do cenário estadual, estando credenciado a participar novamente do citado certame de futebol profissional.

Certamente será decisiva a participação financeira deste Ente Público no custeio de despesas, que, com a fixação de contrapartidas, tornam-se perfeitamente viáveis ao Município a lavratura de convênio de cooperação com a entidade esportiva. Os créditos se prestarão para pagamento de despesas com aluguel ou hospedagem, alimentação, insumos e mantimentos dos seus atletas, sendo:

- a) até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para custeio das referidas despesas durante a primeira fase, considerada classificatória do certame;
- b) mais o valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para custeio das referidas despesas, caso a entidade beneficiária obtiver classificação para da segunda fase do certame;
- c) mais o valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), na hipótese da obtenção de classificação para a fase final do referido certame.

Por fim, será realizado o repasse de R\$20.000,00 ao Clube União Frederiquense objetivando integração de atividades junto à programação da semana de aniversário do nosso Município, a somar-se a diversas outras atividades sociais, dentre as quais a realização de amistoso de futebol profissional entre o Clube União Frederiquense e o Esporte Clube Chapecoense do Estado de Santa Catarina, oportunidade em que será garantido acesso amplo e gratuito de toda a comunidade, no jogo a ser realizado no próximo dia 27 de fevereiro.

Nestas condições, Senhor Presidente, na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Lídio Pedro Signori
DD. Presidente da Câmara Municipal
Frederico Westphalen